

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SETU/VIAJE PARANÁ Nº 001/2024

Institui Comissão de Orientação, Avaliação e Monitoramento - COA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO VIAJE PARANÁ**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2924 de 27 de julho de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art.9º da Lei Estadual 21355, de 01 de janeiro de 2023, e;

Considerando o Contrato de Gestão 01/2023 celebrado em 14 de novembro de 2023, entre a SETU e o serviço Social autônomo VIAJE PARANÁ.

Considerando cláusula décima sexta do Contrato de Gestão que dispõe sobre a instituição de Comissão de Orientação, Avaliação e Monitoramento (COA) na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO.

### RESOLVEM:

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Orientação, Avaliação e Monitoramento (COA), na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, com o objetivo de subsidiar os processos relativos à supervisão da CONTRATANTE, com a seguinte composição:

#### Pela SETU:

- I. GIOVANNA DA SILVA FRANCISCO, RG nº 14.065.773-5, na condição de presidente;
- II. CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, RG nº 5.478.958-0
- III. JAQUELINE ALVES FERREIRA, RG nº 9.494.230-6

**Pelo VIAJE PARANÁ:**

- I. Edinardo Antonio Borba de Aguiar, RG n.º 6.381.395-8 – Gerente Administrativo Financeiro
- II. João Marcos Feitoza, RG n.º 12.727.477-0 – Procurador

**Art. 2º** Compete a Comissão de Orientações, Avaliação e Acompanhamento:

- I – propor orientações a respeito das ações, projetos e outros instrumentos considerados prioritários para o alinhamento do CONTRATADO com as políticas de desenvolvimento;
- II – acompanhar e avaliar o desempenho da instituição à luz do estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO;
- III – recomendar ajustes e ações corretivas decorrentes do acompanhamento e avaliação;
- IV – outras que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva, ou pelo CAD no âmbito da supervisão.

**Art. 3º.** Ficam devidamente convalidados, até a presente data, todos os atos já praticados pela Comissão de Orientações, Avaliação e Acompanhamento.

**Art. 4º.** Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

**MARCIO FERNANDO NUNES**  
Secretário de Estado do Turismo

**IRAPUAN CORTES**  
Presidente Viaje Paraná



ePROCOLO



Documento: **ResolucaoConjuntaComissaoMonitoramentoeAvaliacaoContratodeGestaoViajeParana.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 13/05/2024 13:58 Local: VIAJEPR/GDP.

Assinatura Simples realizada por: **Márcio Nunes (XXX.875.939-XX)** em 16/05/2024 10:50 Local: SETU/GS.

Inserido ao protocolo **21.434.207-3** por: **Irapuan Cortes Santos** em: 13/05/2024 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3d758dccd49cb53846fd00aff5ee7e82**.